



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI N° 517, de 08 de maio de 2015.

EMENTA: ALTERA ARTIGO 1º DA LEI Nº480 DE 06 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1.º - O Artigo 1º da Lei nº 480 de 06 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a doação, em favor da empresa GILVAN MACEDO, com atividade no ramo de Fabricação de Móveis com predominância de Madeira-Esquadrias, cadastrada sob o número 10.3331.111/0001-34, de um terreno do patrimônio público municipal, localizado á Rua: Francisco das Chagas de Moraes, situado no Centro Industrial Sandoval Martins de Paiva, com as seguintes dimensões”

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor e produzindo seus efeitos a partir de sua publicação na imprensa oficial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 08 de maio de 2015.

IVAN LOPES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO